



MUNICÍPIO DE VARGINHA

CONTRATO N.º ____/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VARGINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.240.119/0001-05, com sede nesta cidade na rua Júlio Paulo Marcellini, n.º 50 – Vila Paiva, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO SILVA**, brasileiro, casado, advogado, CPF: 009.389.476-72, residente nesta cidade.

CONTRATADA:

FUNDAMENTO LEGAL:

PREGÃO N.º ____/2017, datado de __ de _____ de 2017, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 3.311/2003, alterado pelo Decreto nº 4.081/2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto principal do presente **CONTRATO**, a contratação de empresa para a prestação de serviços de telecomunicações para **prover conectividade à rede mundial internet por meio de rádio 5.8 ghz com dupla polarização aos pontos de atendimento remoto** (Escolas municipais, CEMEIS e EMEIS) pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos, partes constantes do **Pregão nº ____/2017** que agora passam a integrar o presente Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO / DA ESPECIFICAÇÃO

A presente contratação é efetivada pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos, limitada a 48 (quarenta e oito) meses.

As especificações técnicas e a forma de execução do objeto deste instrumento constam do **Termo de Referência**, parte integrante do Edital de Licitação – **Pregão nº ____/2017**, do qual passa a fazer parte integrante deste **CONTRATO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada receberá, pela prestação total dos serviços, a importância global, fixa e irrevogável de **R\$** _____ (_____), sendo que receberá a importância **mensal** da ordem de **R\$** _____, _____ (_____), a ser paga da seguinte forma:

§ 1º Os pagamentos referentes a execução dos serviços ora contratados ocorrerão **mensalmente** e serão efetuados no **10º (décimo) dia útil** do mês subsequente ao da sua prestação, por meio de depósito bancário em favor da Contratada, mediante a certificação da respectiva Fatura pelo Departamento de Tecnologia da Informação, a qual deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil anterior à data de seu vencimento. Os pagamentos poderão ser processados também mediante Nota Fiscal com código de barras.

§ 2º No caso do não cumprimento do prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula as faturas estarão sujeitas a atualizações financeiras pelo IPCA-IBGE, calculado "pró-rata die", entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

§ 3º Os impostos federais e estaduais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da legislação pertinente.

§ 4º O ISSQN – Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma do artigo 54 da Lei Municipal n.º 2.872/96, com nova redação dada pela Lei Municipal n.º 3.528/2001.

OBS: A Secretaria Municipal da Fazenda, através de seu Setor de Tesouraria, verificará e certificará, a cada pagamento, a regularidade dos documentos exigidos neste item.

§ 5º Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto licitado será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausentes os pressupostos exigidos em lei.

§ 6º Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional mediante crédito bancário em favor da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

Poderá ser admitido o reajuste de preços, mediante prévia negociação entre as partes, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, tomando-se por mês base para cálculo o da entrega das propostas, tendo como limite máximo a variação do IPCA / IBGE, mediante a apresentação de demonstração analítica da variação dos componentes dos custos, devidamente justificado em expediente elaborado pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

a - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;*

b - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

c - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;

d - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

e - inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

f - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

OBS: As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

- a)** Manifesta deficiência do serviço;
- b)** Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;
- c)** Falta grave à juízo do **CONTRATANTE**, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d)** Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e)** Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- f)** Prestação do serviço de forma inadequada;
- g)** Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;
- h)** Perda, por parte da **CONTRATADA**, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- i)** Descumprimento, pela **CONTRATADA**, das penalidades impostas pelo **CONTRATANTE**;
- j)** Interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

A - Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços, tais como: salário de seus empregados, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, materiais, produtos e equipamentos necessários à execução dos serviços;

B - Os serviços deverão ser orientados por um responsável técnico e executados por funcionários especializados do quadro da Contratada, assumindo a empresa a responsabilidade técnica cabível dentro dos parâmetros exigidos pelos órgãos fiscalizadores, bem como assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

C - Submeter-se a inspeção e fiscalização do Município de Varginha, através do Departamento de Tecnologia da Informação;

D - Executar os serviços obedecendo rigorosamente todas as especificações numeradas no Termo de Referência, parte integrante do Edital de Licitação – **Pregão nº ____/2017**;

E - Obedecer rigorosamente todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes constantes do **PREGÃO N.º ____/2017**, que agora passam a fazer parte integrante do presente Instrumento Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

A - Efetuar os pagamentos ao tempo e modo previstos neste Contrato;

B - Por meio do Departamento de Tecnologia da Informação promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO**, correrão à conta da dotação orçamentária do própria do Município, classificada sob os códigos n.ºs: 3.3.90.39.11-12.365.2300.2589-389 e 3.3.90.39.11-12.361.2300.2585-358, e nos exercícios seguintes à conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR CONTRATUAL

As partes atribuem ao presente **CONTRATO**, para todos os efeitos legais, o valor global, fixo e irrevogável de **R\$** _____, (_____).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha, __ de _____ de 2017.

ANTÔNIO SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

REPRESENTANTE DA CONTRATADA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: (1)

(2)